

GUICHE VIRTUAL SERVIÇOS DE INTERNET LTDA
CNPJ: 17455912000231
PRACA DOUTOR DUARTE, FUNDINHO, UBERLÂNDIA - MG , MG

EXPRESSO GUANABARA LTDA
CNPJ: 41550112001760 IE 200369113
AV JAIME FERNANDES DE OLIVEIRA, A.A.B.B., LAJES - RN , RN
SAC: 08007281992
Documento Auxiliar do Bilhete de Passagem Eletrônico

Origem: **Mossoró - RN**
Destino: **Fortaleza - CE**

Data: 08/08/2023 Hora: 18:55
Poltrona: 16

Linha: **FORTALEZA(CE) - NATAL(RN)** Tipo: Convencional

Prefixo: 03-0130-00 Serviço: 10154980203

Tarifa:	92.99
Pedágio:	0.00
Taxa de Embarque:	0.00
Seguro:	0.00
Outros:	0.00
Valor total:	92.99
Desconto:	0.00
Valor a Pagar:	92.99

Forma de pagamento	Valor Pago
DINHEIRO	92.99
Troco:	0.00

Consulte a chave de acesso em: <https://dfe-portal.sefazvirtual.rs.gov.br/bpe/qrcode>

2423 0841 5501 1200 1760 6300 4000 4764 6118 5061 4516



Passageiro: Ronaldo Moreira Maia Júnior
Doc: 4363700
Tipo de Desconto: Normal
Bp-e nº: 476461 **Série:** 4
Tipo BP-e: Normal
Protocolo de Autorização: 324230000383541
Data de Autorização: 08/08/2023 17:32:37
Nº Bilhete: 894578
Localizador: 0TZ51T

ICMS: 18,60 (20,00%) OUTROS TRIB: 4,52 (5,65%) (Lei Federal 12.741/2012)

DIREITOS DO PASSAGEIRO

RESOLUÇÃO Nº 4.282, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2014.

I - ser transportado com pontualidade, segurança, higiene e conforto;

II - transportar, gratuitamente, até 30 (trinta) quilos de bagagem no bagageiro e 5 (cinco) quilos de volume no porta-embulho;

III - receber os comprovantes das bagagens transportadas no bagageiro e ser indenizado por extravio ou dano de bagagem transportada no bagageiro;

IV - receber a diferença do preço da passagem em veículos de característica inferior às daquele contratado;

V - receber, às expensas da transportadora, alimentação e pousada, nos casos de venda de mais de um bilhete de passagem para a mesma poltrona ou interrupção/retardamento da viagem, após 3 (três) horas, em razão de defeito, falha ou outro motivo de responsabilidade da transportadora;

VI - receber da transportadora, em caso de acidente, imediata e adequada assistência;

VII - optar, em caso de atraso por período superior a 1 (uma) hora, por: continuar a viagem em outra empresa às expensas da transportadora; ou receber de imediato o valor do bilhete de passagem, em caso de desistência; ou continuar a viagem, pela mesma transportadora, que deverá dar continuidade à viagem num período máximo de 3 (três) horas após a interrupção;

VIII - remarcar o bilhete adquirido observado o prazo de um 1 (ano) de validade do bilhete a contar da data da primeira emissão. A partir de 3 (três) horas antes do início da viagem, é facultado à transportadora efetuar a cobrança de até 20% (vinte por cento) do valor da tarifa a título de remarcação;

IX - transferir o bilhete adquirido, exceto se o contrato de transporte dispuser de outra maneira, observado o prazo de 1 (um) ano de validade do bilhete a contar da data da primeira emissão;

X - receber a importância paga no caso de desistência da viagem, desde que com antecedência mínima de 3 (três) horas em relação ao horário de partida constante do bilhete, facultado à transportadora o desconto de 5% (cinco por cento) do valor da tarifa;

XI - estar garantido pelo Seguro de Responsabilidade Civil contratado pela transportadora;

XII - não ser obrigado a adquirir seguro facultativo complementar de viagem.

Passagem Digital



Use esse documento para embarcar direto

Origem
Mossoró - RN
Destino
Fortaleza - CE

Linha
FORTALEZA(CE) - NATAL(RN)

Data da viagem	Hora da viagem
08/08/2023	18:55

Poltrona
16

Nome	Documento
Ronaldo Moreira Maia Júnior	4363700

Tipo	Nº Bilhete/BP-e
Convencional	894578 / 476461

Viação	Serviço
EXPRESSO GUANABARA LTDA	10154980203

Localizador
0TZ51T
buson.com.br